~ Lei n. 172 ~

Súmula: Orça a receita e fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu para o exercício de 1957.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal,

Visa

sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 1957, é orçada em Cr$ 6.0/5.000,00 (cinco milhões e quinze mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Código Local Geral	Designação da Receita	Parcela Efetiva	Atualização Patrimonial	Total
		Cr$	Cr$	Cr$
	Receita Ordinária			
01.0-1	**Tributária**			
0.1.1	a) Impostos - Imposto Territorial			
0.1	Imposto Territorial Urbano	226.000,00		
0.2.1	Imposto Predial			
0.2	Imposto Predial Urbano	300.000,00		
0.3 0.17.3	Imposto s/ Indústrias e Profissões	500.000,00		
0.3 0.17.3	Imposto s/ Bebidas Alcóolicas e Líquidos Espirituosos	50.000,00	500.000,00	
0.3.3	Imposto de Diversas			
0.4	Imposto de Diversas Diversas	100.000,00		
0.5	Registro de Veículos	20.000,00	125.000,00	
0.17.7	Imposto do Selo			
0.7	Imposto do Selo Municipal	5.000,00		
0.17.3	Imposto s/ Jogos e Diversões			
0.8	Imposto s/ Diversões Públicas	50.000,00		
	b) Taxas			
1.6.1	Taxas de Assistência e Segurança Social			
1.1	Contribuição p/ Previdência Social	100.000,00		
1.2.4	Taxas de Expediente			
1.2	Taxas de Expediente	3.000,00		
1.2.4	Taxas e Custas Judiciárias e Emolumentos			

Código Local geral	Discriminação da Receita	Parcela Cr$	Efetiva Cr$	Mutações Patrimoniais Cr$	Total Cr$
1.3	Emolumentos em geral		5.000,00		
1.20.7	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos				
1.4	Aferição de Pesos e Medidas		5.000,00		
1.21.1	Taxa de Limpeza Pública				
1.6	Limpeza Pública e Particular		30.000,00		1.399.000,00
2 2	Patrimonial				
2.01.0	Renda Imobiliária				
2.0	Aforamentos e Laudêmios	10.000,00			
2.1	Aluguéis de Imóveis	100.000,00	110.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais				
2.3	Juros de Depósitos		1.000,00		111.000,00
4 4	Receitas Diversas				
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros				
4.0	Renda do Matadouro Municipal		30.000,00		
4.18.0	Receita de Cemitérios				
4.3	Renda de Cemitérios		5.000,00		
4.13.0	Receita de Combustíveis e Lubrificantes				
4.4	Quota s/Fundo Rodoviário Nacional		150.000,00		
4.11.0	Quota Prevista no Art. 15, § 4º da Constituição Federal				
4.5	Contribuição da União		700.000,00		
4.15.0	Quota Prevista no Art. 20				

Tas

Código local	Código geral	Designação da Receita	Parcela Cr$	Efetiva Cr$	Mutações Patrimoniais Cr$	Total Cr$
		da Constituição Federal				
4.6		Contribuição do Estado		600.000,00		
	4.16.0	Quota Prevista no Art. 21 da Constituição Federal				
4.7		Quota Partícipe na arrecadação de novos tributos criados p/ Estado		1.000.000,00		2.485.000,0
		Total da Receita Ordinária				3.995.000,0
5	6	Receita Extraordinária				
	6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais				
5.1		Venda de Bens Móveis e Imóveis		250.000,00		
	6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa				
5.2		Dívida Ativa			300.000,00	
	6.13.0	Receita dos Exercícios Anteriores				
5-3		Saldos das quotas partícipes		100.000,00		
	6.14.0	Receita de Indenizações e Restituições				
5.4		Indenizações e Restituições Diversas		50.000,00		
	6.21.0	Multas				
5.7		Multas em Geral		20.000,00		
	6.23.0	Eventuais				
5.9		Eventuais		300.000,00		1.020.000,0
		Total da Receita Extraordinária				1.020.000,0
		Total Geral da Receita				5.015.000,0

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 1957 é orçada em Cr$ 5.015.000,00 (cinco milhões e quinze mil cruzeiros) e será dispendida de acôrdo com a classificação seguinte:

Código Local	Geral	Designação da Despesa	Consignação Cr$	Dotação Cr$	Efetiva Cr$	Mutações Patrimoniais Cr$	Total Cr$
0	8.0	**Administração Geral**					
0	8	**Legislativo Municipal**					
		Dotação n.1					
0.0	8.00	**Câmara Municipal**					
0.0	8.00.0	Pessoal Fixo	111.000,00				
0.0	8.00.2	Material Permanente	60.000,00			63.000,00	
0.0	8.00.3	Material de Consumo	10.000,00				
0.0	8.00.4	Despesas Diversas	66.800,00	250.200,00	~~Anulação~~		
1	8	**Executivo Municipal**					
		Dotação n. 2					
1.0	8.02	**Gabinete do Prefeito**					
1.0	8.02.0	Pessoal Fixo	110.200,00				
1.0	8.02.4	Despesas Diversas	100.000,00	210.200,00			
1	8	**Funcionalismo**					
		Dotação n. 3					
1.1	8.04	**Secretaria**					
1.1	8.04.0	Pessoal Fixo	138.000,00				
1.1	8.04.1	Pessoal Variável	88.800,00				
1.2	8.07	**Contabilidade**					
1.2	8.07.0	Pessoal Fixo	77.200,00				
1.3	8.09	**Tesouraria**					
1.3	8.09.0	Pessoal Fixo	84.000,00				
1.3	8.09.4	Despesas Diversas	4.200,00				
1.4	8.09	**Garage**					
1.4	8.09.0	Pessoal Fixo	68.800,00				
1.4	8.09.1	Pessoal Variável	50.400,00				
1.5	8.12	**Fiscalização**					
1.5	8.12.0	Pessoal Variável, dito, Pessoal Fixo	171.600,00	675.000,00			
1	8	**Despesas da Administração**					

Código Local geral	Designação da Despesa	Consignação Cr$	Dotação Cr$	Efetiva Cr$	Mutações Patrimoniais Cr$	Total Cr$
	Dotação n. 4					
1.5 8.04.2	Material ~~de Consumo~~ Permanente	20.000,00			20.000,00	
1.5 8.04.3	Material de Consumo	17.000,00				
1.5 8.04.4	Despesas Diversas	85.600,00	122.600,00	1.180.300,00 ~~992.800,00~~		1.268.300
2.2	Serviços Públicos Municipais					
	Dotação n. 5					
2.2 8.89	Cemitérios					
2.2 8.89.0	Pessoal Fixo	34.800,00				
2.2 8.89.4	Despesas Diversas	1.000,00	35.800,00			
	Dotação n. 6					
2.3 8.51	Fomento Agrícola					
2.3 8.51.3	Material de Consumo	20.000,00				
2.3 8.51.4	Despesas Diversas	5.000,00	25.000,00			
	Dotação n. 7					
2.4 8.52	Fomento Pecuário					
2.4 8.52.3	Material de Consumo	20.000,00				
2.4 8.52.4	Despesas Diversas	5.000,00	25.000,00			
	Dotação n. 8					
2.5 8.88	Iluminação					
2.5 8.88.4	Despesas Diversas	10.000,00	10.000,00			
	Dotação n. 9					
2.6 8.85	Limpeza Pública e Particular					
2.6 8.85.1	Pessoal Variável	42.000,00				
2.6 8.85.2	Material Permanente	10.000,00			10.000,00	
2.6 8.85.3	Material de Consumo	2.000,00				
2.6 8.85.4	Despesas Diversas	2.000,00	56.000,00			
	Dotação n. 10					
2.7 8.67	Matadouro					

A emenda a carmin é minha e vale — [illegible] — Secretário

Código Local Geral	Designação da Despesa	Consignação Cr$	Dotação Cr$	Efetiva Cr$	Alterações Patrimoniais Cr$	Saldo Cr$
2.7 8.69.0	Pessoal Fixo	45.600,00				
2.7 8.69.1	Pessoal Variável	39.600,00				
2.7 8.69.2	Material Permanente	5.000,00			5.000,00	
2.7 8.69.3	Material de Consumo	3.000,00				
2.7 8.69.4	Despesas Diversas	202.000,00	290.900,00	432.000,00		447.000,00
3 8	Serviços Públicos em Comum Pelado					
	Dotação n.11					
3.2 8.33.0	Ensino Primário					
3.2 8.33.0	Pessoal Fixo	702.000,00				
3.2 8.33.1	Pessoal Variável	274.800,00				
3.2 8.33.2	Material Permanente	20.000,00			20.000,00	
3.2 8.33.3	Material de Consumo	5.000,00				
3.2 8.33.4	Despesas Diversas	306.600,00	308.400,00	288.400,00		308.400,00
4 8	Obras e Melhoramentos Públicos					
	Dotação n.12					
4.1 8.80	Administração Municipal digo Geral					
4.1 8.80.0	Pessoal Fixo	273.600,00	273.600,00			
	Dotação n.13					
4.2 8.81	Serviços Urbanos					
4.2 8.81	Construção e conservação de ruas e praças:					
4.2 8.81.1	Pessoal Variável	579.600,00				
4.2 8.81.2	Material Permanente	415.000,00			415.000,00	
4.2 8.81.3	Material de Consumo	38.000,00				
4.2 8.81.4	Despesas Diversas	20.000,00	992.600,00			
	Dotação n.14					
4.4 8.87	Outros Serviços					

Código Local Geral	Denominação da Despesa	Consignação Cr$	Dotação Cr$	Efetiva Cr$	Anulações Saldo Cr$	Saldo Cr$
4.4 8.8.7.4	Despesas Diversas	10.000,00	10.000,00	86.200,00		1.376.200,00
6 8	**Auxílios e Subvenções**					
	Dotação n.º 5					
6.2 8.2.7	I - Serviços de Assistência					
6.2 8.2.7.4	Despesas Diversas	12.000,00				
6.3 8.2.7	II - À Maternidade e à Infância					
6.3 8.2.7.4	Despesas Diversas	30.000,00				
6.4 8.3.8	Educação e Cultura					
6.4 8.3.8.4	Despesas Diversas	35.550,00	17.550,00	17.000,00		17.550,00
7 8	**Previdência Municipal**					
	Dotação n.º 6					
7.2 8.9.5	Pensões					
7.2 8.9.5.4	Despesas Diversas	4.800,00	4.800,00	4.800,00		4.800,00
8 8	**Outros Encargos**					
	Dotação n.º 7					
8.1 8.11	Lançamento de Impostos					
8.1 8.11.4	Despesas Diversas	5.000,00				
8.1 8.13	Comissões					
8.1 8.13.4	Despesas Diversas	5.000,00				
8.4 8.4.8	Contribuições Diversas					
8.4 8.4.8	I - Fundo de Saúde e Assistência					
8.4 8.4.8.4	Despesas Diversas	173.750,00				
8.4 8.8.2	II - Serviço Rodoviário Municipal					
8.4 8.8.2.4	Despesas Diversas	367.500,00				
8.5 8.9.3	Restituições de Impostos					

Código local	Código geral	Designação da Despesa	Consignação Cr$	Dotação Cr$	Efetiva Cr$	Mutações Patrimoniais Cr$	Total Cr$
		e Taxas					
8.5	8.92.4	Despesas Diversas	1.000,00				
8.6	8.93	Gratificações Especiais					
8.6	8.93.0	Pessoal Fixo	30.000,00				
8.6	8.93.1	Pessoal Variável	10.000,00				
8.7	8.94	Taxas de Seguros Diversos					
8.7	8.94.4	Despesas Diversas	12.000,00				
8.8	8.9	Despesas Diversas					
8.8	8.99	I - Publicação de Atos Oficiais					
8.8	8.99.4	Despesas Diversas	3.000,00				
8.8	8.99	II - Despesas Eventuais					
8.8	8.99.4	Despesas Diversas	30.500,00	637.750,00	637.750,00		637.750,00
				5.015.000,00	7.482.000,00	533.000,00	5.015.000,00

Artigo 3º - As rendas, taxas, impostos, licenças, matrículas, emolumentos, patrimoniais, extraordinárias, eventuais, serão arrecadados de acôrdo com a legislação em vigor.

Paragr. único - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, na forma do que determina o artigo 56, da Lei Orgânica dos Municípios, cobrar todos os tributos, criados por lei, posterior à presente, e durante o exercício financeiro a que está se refere.

Artigo 4º - A dotação orçamentária é caracterizada por Unidades Administrativas ou por Serviços e dividida por elementos.

Paragr. 1º - Os elementos são: Pessoal Fixo, Pessoal Variável, Material Permanente, Material de Consumo e

Vasa

Despesas Diversas.

Paragr. 2º - As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem.

Artigo 5º - O lançamento e a arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões, bem como o lançamento e a arrecadação do Imposto de Bebidas Alcoólicas e Líquidos Espirituosos, serão feitos de acôrdo com o Regulamento Estadual, aprovado pelo decreto n. 1891, de 29-11-1935, aproveitando a parte útil e aplicável, até que seja elaborado e sancionado o Código Tributário do Município.

Paragr. único - O Imposto de Bebidas Alcoólicas e Líquidos Espirituosos é cobrado pelo Município tendo em vista o Acórdão proferido na apelação Cível n. 148/55, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Artigo 6º - O exercício financeiro começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal expedirá regulamentos e instruções, e fiscalizará o fiel cumprimento desta lei.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 12 de dezembro de 1956.

D. Dias [illegible]
Prefeito Municipal
[illegible]
Secretária